



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3688/2013

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

29/05/2013

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 79/2013**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.688, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.939/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de maio de 2.013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

Parágrafo Único – O disposto no caput do artigo 2º desta lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	559,03	19-A	1.454,11
02	592,19	20	1.463,52
03	628,61	20-A	1.520,52
04	682,11	21	1.534,36
05	712,70	21-A	1.599,77
06	736,92	22	1.608,64
07	774,58	23	1.686,51
08	821,61	24	1.768,17
9	869,08	25	1.853,75
10	920,39	I	869,07
11	961,46	I-A	920,39
12	1.005,98	II	920,39
13	1.052,62	II-A	961,46





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

14	1.102,07	II-B	1.005,98
15	1.155,42	III	1.733,72
16	1.211,35	III-A	1.836,87
17	1.270,02	III-B	2.046,26
18	1.331,50	IV	3.179,40
19	1.395,94	V	4.676,14

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

